



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de serviços de assistência à saúde - Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no, DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde no intuito de garantir a realização de consultas no município de Coxim - MS, faz a realização de chamamento público para credenciamento de Médico Clínico Geral, com isso suprindo as necessidades da população atendida em Serviços na Rede Municipal de Saúde atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde.

Justifica-se a necessidade desse credenciamento tendo em vista que essa secretaria possui 07 (sete) unidades de saúde com 09 (nove) equipes da Estratégia da saúde da Família,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

tendo um total de atendimento no último quadrimestre do ano de 2024 de **62.426 consultas médicas (FONTE: GSEA).**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

2.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

A empresa deve realizar a solução de problemas que venham a surgir relacionados aos serviços.

Os serviços a serem contratados não são classificados como comuns pois para a realização de tais serviços exige-se dos prestadores, conhecimentos técnicos. Não deverá ainda, gerar nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

Os agendamentos das consultas serão realizados por meio das Unidades Básicas de Saúde.

A prestação de serviços deverá ser diária, com carga horária mínima de 8 (oito) horas diárias, conforme estabelecido no Anexo I.

No ato do credenciamento, caso o credenciado seja pessoa jurídica, o mesmo deverá credenciar seus profissionais (pessoa física);

Os serviços Clínico Geral serão distribuídos e/ou agendados em reunião a se realizar na Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização das próximas distribuições;

Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualmente para os credenciados;

Em caso de o número de serviços impossibilitarem a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante de serviços será sorteado entre os mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Uma vez realizado a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizar as consultas, exames e plantões conforme indicado pela Secretaria de Saúde quando de extrema necessidade;

Fica expressamente vedado o direcionamento de consultas, exames e plantões para qualquer credenciado.

Não havendo profissionais na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as mesmas condições definidas no último agendamento, desde que não reclamados pelos já credenciados;

É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital;

Em caso de credenciamento após o início da realização dos Agendamentos, o novo credenciado, poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e conforme interesse da administração;

Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante denúncia de ajuste, a qualquer tempo, bastando notificar o Município de Coxim, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos de credenciamento.

A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

2.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

A Contratada deve garantir que os médicos e funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.6. Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para suprir a necessidade aqui verificada esta Administração poderia executar os serviços de forma direta, por meio de seus próprios servidores, ou por meio da execução indireta, buscando a colaboração de terceiros para a realização dos serviços.

Vejam os a descrição das alternativas:

1º realizar o serviço pelos próprios servidores do município:

2º contratar os serviços de terceiros:

A segunda alternativa trata-se de amplamente aceita e executada pelos órgãos públicos, tendo em vista que é mais eficiente e atende de forma mais completa a necessidade pública, uma vez que, a disponibilização do aparato municipal para realização destes serviços não seria eficiente.

No mesmo sentido, válido mencionar que, conforme disciplina o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Assim, observa-se que, os serviços que se pretende contratar na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: **Parágrafo único.** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização do credenciamento, para realizar às aquisições que se pretende.

Não obstante, o citado art. 79º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão.

O credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos artigos 78, inciso I, e 79 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através do Credenciamento através do chamamento público, para que a contratação possa ocorrer conforme a necessidade da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade credenciamento: processo administrativo de chamamento público, no inciso XLIII, do art. 6, da Lei 14.133/2021, para a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de serviços de assistência à saúde - Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda, da Secretaria Municipal de Saúde, através do CHAMAMENTO PÚBLICO, seguindo às normas dos art. 78 a 79 do mesmo diploma legal.

Critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

O prazo de vigência do credenciamento é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de serviço contínuo pois, advém de uma necessidade ou demanda permanente ou contínua da administração pública, de modo que, a realização em que os serviços aqui delimitados se farão necessários é perene.

Tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, ou interrupção visto que a sua ausência pode ocasionar prejuízos, gravames de monta a coletividade.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

4.1. Manutenção e à assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

4.2. Habilitação:

Se dá pelo Decreto nº 11.878, datado de 9 de janeiro de 2024, o qual regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Decreto nº 11.878

(...)

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Foram considerados, para estabelecer o quantitativo, um aumento da demanda observada nos atendimentos de rotina efetuado nas Redes Municipais de Saúde, sendo assim se fixando a quantidade por este definida.

As quantidades encontram-se listadas no Anexo 1 deste estudo.

Neste sentido, para a métrica, utilizou

Especificação	UNID	QUANTIDADE ANUAL
Prestação de serviços de assistência à saúde - Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na rede pública municipal.	HORA	20.800

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

Assim, diante do objeto previsto para a presente contratação, o parcelamento da contratação não mostra-se viável, tendo em vista que, para aproveitamento das particularidades de mercado desta solução, a contratação de forma conjunta será mais eficiente.

Além do exposto, o Órgão Público teria dificuldades em gerenciar e fiscalizar mais de um contrato com o mesmo objeto, considerando a similaridade entre os itens e a estrutura de pessoal.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Coxim (MS) nos seguintes quesitos:

Os resultados pretendidos com a aquisição se faz necessário de acordo com a necessidade dos setores. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e maior agilidade no desenvolvimento das atividades executadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente estudo técnico preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento dos setores desta secretaria, atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Coxim-MS, 21 de Fevereiro de 2025.

Ana Claudia Pereira de Moura
Assistente de Administração
Matricula: 48.587
Servidora do ETP

Aprovado por:

FERNANDA BERIGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES E QUANTITATIVOS

Especificação	UNID	QUANTIDADE ANUAL	VALOR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de assistência à saúde - Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento na rede pública municipal.	HORA	20.800	R\$ 130,00	R\$ 2.704.000,00

ATENDIMENTOS:

A) Médico Clínico Geral

Consultas e procedimentos médicos ambulatoriais previstas para o **Médico Clínico Geral**, no Código Brasileiro de Ocupação nº – **CBO: 2251-25** conforme DATASUS/CNES c/c Tabela SIA/SUS.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**, sendo 8 (oito) horas diárias, divididas em atendimento matutino e vespertino (7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h), de segunda a sexta-feira, em escala de atendimento a definir com a coordenadoria da Atenção Básica à Saúde

Local da prestação dos serviços: **Unidades Básicas de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro (s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretário de Saúde.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretário de Saúde.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Saúde e Setor de Licitações.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Secretário de Saúde.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretária Municipal de Saúde e Setor de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Secretária de Saúde.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras e Setor de Licitações.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Secretaria requisitante, Equipe de planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PLANEJAMENTO

Rua Santo Antônio, 398 – Vila Santana - Telefone: (67) 3291-3131

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: planejamento.saude@coxim.ms.gov.br